



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

L E I Nº 911

De 20 de Fevereiro de 1.975

14
Concede aos servidores municipais, regidos pela Consolidação da Leis Trabalhistas (CLT), aumento de 30 %

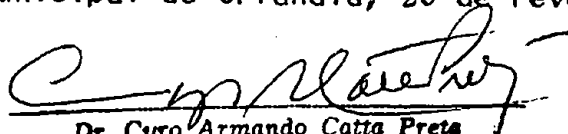
Faço saber que a Câmara Municipal de Orlandia, - aprovou, e eu, Dr. Cyro Armando Catta Preta, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, promulgo a seguinte - lei:

Artigo 1º - Ficam por esta lei, aumentados em 30% os salários dos servidores municipais, regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

Artigo 2º - O aumento de que trata o artigo 1º - correrá por conta das verbas próprias, fixadas no orçamento - vigente, que serão suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Fevereiro de 1975.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 20 de Fevereiro de 1.975


Dr. Cyro Armando Catta Preta
Prefeito Municipal

registrada no livro de lei nº 12 fls. 19 v.
arquivada no cartório de Registros e Anexos

Colinda de Paula